

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000169/2024

SEI Nº 23.0.000007157-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

OBJETO:

Aquisição de materiais, ferramentas e insumos para dar suporte à realização de manutenções gerais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dividido em 5 (cinco) lotes e com entrega imediata, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia ____/____/____ às ____ (____) horas.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na *internet*, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao>, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br e no Diário Oficial de Contas, doc.tce.mg.gov.br.
- **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** pelo *link* próprio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **EQUIPE DE PREGÃO - CLC:** e-mail licita@tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2241 e 3348-2300.
- **PROTOCOLO:** envio de documentos para protocolo@tce.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - UNIDADE DEMANDANTE	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL	7
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO	12
IX - CREDENCIAMENTO NO “PORTAL DE COMPRAS MG”	13
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	14
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO	18
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	48
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR	49
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	50
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	51
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO	52
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	53
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	54
ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO	55

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico nº 169/2024**, pelo critério de julgamento de **menor preço**, modo de **disputa aberto**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues**, e equipe de apoio integrada pelas servidoras **Sra. Marina Oliveira Marques** e **Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde**, designadas por meio da Portaria nº 29/PRES./2024, publicada em 12/04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

II – OBJETO

Aquisição de materiais, ferramentas e insumos para dar suporte à realização de manutenções gerais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dividido em 5 (cinco) lotes e com entrega imediata, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

III - UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Manutenção e Obras.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital está disponível na internet, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao> e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos *sites* www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal de Compras, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br.

3.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal de Compras, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

5 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão.

5.1 - A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal de Compras MG, no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

6 - A resposta da Pregoeira às solicitações de esclarecimento e impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, publicada no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br.

6.1 - A solicitação de vista dos autos deverá ser efetuada para o e-mail licita@tce.mg.gov.br e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras MG, www.compras.mg.gov.br, conforme Título IX.

1.1 - No **LOTE 2**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas¹.

1.2 - Para os **DEMAIS LOTES (LOTES EXCLUSIVOS)**, a participação é **restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal de Compras MG do Estado de Minas Gerais como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.

¹ Estes lotes são destinados à participação ampla do mercado, ocorrendo a exclusão de aplicabilidade prevista no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, conforme registro nos autos.

- 2.1 - O licitante deve preencher a declaração do Anexo IV e comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, e do art. 5º, §1º II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016, mediante a apresentação de:
- 2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- 2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 2.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.
- 2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.
- 2.3 - A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME, EPP ou equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerado o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo licitante declaração conforme modelo do Anexo IV.
- 3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**
- 3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do Anexo V.
- 3.2 - O licitante ME, EPP ou equiparada que possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.
- 4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prerrogativas advindas da Lei Complementar nº 123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.
- 4.1 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, do Portal de Compras MG, como ME, EPP ou equiparada, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao pregoeiro que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licita@tce.mg.gov.br, sob pena**

de sanção, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate prevista nessa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1 - pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1 - O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3 - Agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.3.1 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 - Em consórcio²;

5.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

5.9 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11 - Constituída na forma de cooperativa de mão de obra³;

5.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta com o **valor total do lote**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido no campo próprio o **valor total do lote**.

1.1.1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que os lances refiram-se à integralidade do lote.

1.2 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como **preços máximos**.

1.3 - Os licitantes mineiros, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos ou serviços, bem como o preço resultante da dedução do **ICMS**, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.

1.3.1 - Os preços resultantes da dedução do ICMS serão utilizados nas seguintes etapas do procedimento licitatório:

- a) classificação das propostas comerciais;
- b) etapa de lances, quando houver;
- c) julgamento quanto à aceitabilidade dos preços; e
- d) adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

1.4 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.5 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

1.6 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

³ Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. E Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **via e-mail**, na forma e prazos previstos no Título X:

2.1 - **proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, , conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.2 - número do(s) lote(s) arrematados, descrição completa do objeto, marca e modelo do produto ofertado [se for o caso], conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

2.3 - valores unitários e totais, expressos em numeral;

2.4 - declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do Anexo VII;

3 - O preço deverá ser proposto considerando-se a exequibilidade do objeto com todas as condições especificadas, com todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, mesmo se não descritos expressamente no Termo de Referência, Anexo I.

4 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.

5 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.

5.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou contração não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

7 - O registro da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8 - O objeto será entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal, localizado à Av. Raja Gabaglia, 1.305, piso G1, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas com transporte, tributos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e quaisquer outros encargos acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

1.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.2 – Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.2.5 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

1.2.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

1.3 - Declarações

1.3.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do Anexo V;

1.3.2 - declaração assinada pelo representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei ou normas específicas, conforme modelo do Anexo VIII;

1.4 - Prova de qualificação econômico-financeira:

1.4.1 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento;

2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

2.1 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.

2.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

2.3 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁵;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

⁵ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sítes* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve assinalar na declaração do Anexo IV, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.

9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da citada lei.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - conter vícios insanáveis;

2.2 - não especificar marca e modelo, quando exigido e não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I;

2.3 - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;

2.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;

2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanável;

3 - A Pregoeira, entendendo que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, planilha que demonstre todos os custos da proposta, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos hábeis à comprovação, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial, poderão ser corrigidos pela Pregoeira.

5.1 - Serão corrigidos os valores, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor que resulte da aplicação do lance ofertado na sessão do Pregão ou do valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante anuência do licitante.

5.1.1 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas ou erros no preenchimento da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do valor.

6.1 - As propostas e documentação de habilitação técnica poderão ser submetidas à apreciação da unidade demandante para análise e aprovação, mediante parecer fundamentado.

7 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.3 - Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8 - A Pregoeira poderá negociar com demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Tribunal.

8.1 - Após concluída a negociação o resultado será divulgado no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br e anexado aos autos do processo licitatório.

IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal de Compras MG do Estado de Minas Gerais.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.

1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

2 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME, EPP ou equiparada e que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

3 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provedora do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal de Compras MG e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do *site* www.compras.mg.com.br, opção “**Login Fornecedor**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação do(s) lotes ou item(ns) para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.1 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras MG.

7.2 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

10 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

12 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances a cada 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

16 - O sistema informará o menor preço da disputa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

17 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado e a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, o sistema verificará a participação de licitantes credenciados como ME, EPP ou equiparada com valor de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, quando estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.1 - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

17.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

17.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 17.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

17.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

17.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

18 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via *chat*, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

19 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do *chat*. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo pregoeiro no próprio *chat*.

21 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e título V deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

21.1 - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas (site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);

21.2 - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas (site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

21.3 - Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas (site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome);

21.4 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas (site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF);

21.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

21.6 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 21.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.
- 21.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 22 - O licitante com **proposta classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após encerrada a sessão do Pregão, pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br (limite de 15 MB por e-mail):
- 22.1 - a proposta comercial e a Planilha de Preço, ajustadas ao preço final, conforme modelo do Anexo II;
- 22.2 - a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV e o **documento comprobatório do enquadramento do licitante nessa condição, previsto no Título V**;
- 22.3 - o documento comprobatório do poder de representação legal do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração pública ou privada, com firma reconhecida, e documento de identificação;
- 22.4 - a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo Anexo VII;
- 22.5 - a documentação de habilitação, prevista no Título VII.
- 23 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, a Pregoeira poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e a habilitação do licitante.
- 24 - Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Tribunal e será permitida vista dos autos, nos termos indicados no Título IV.
- 25 - A Pregoeira iniciará o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.
- 25.1 - O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pela Pregoeira no *chat*, ocorrendo a preclusão do direito.
- 26 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 26.1 - Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.
- 26.2 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado, existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 17.1.

27 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

27.1 - Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal de Compras.

28 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar **imediatamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal de Compras, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de preclusão do direito de recurso**.

1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da interposição de recurso.

1.4 - As manifestações de intenção, os recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente **por link próprio do Portal de Compras**.

1.5 - O recurso terá efeito suspensivo, a contar do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6 - No prazo das razões e contrarrazões será assegurado vista dos autos por meio de solicitação à Pregoeira pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br e cadastro do licitante no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

2 - As razões do recurso e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas à Pregoeira;

2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante da licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licita@tce.mg.gov.br o comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identificação);

2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal de Compras, em campo específico.

2.3.1 - Excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pela Pregoeira, as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo

representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal de Compras, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *síte* deste Tribunal.

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail protocolo@tce.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço citado à fl. 01.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1.1 - advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2 - multa, observados os limites previstos neste item;

1.3 - impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause

óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

- 2 - A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 3 - A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 5 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6 - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 7 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.
- 9 - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

- 10 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.
- 11 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.
- 12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 14 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.
- 16 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do TRIBUNAL encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.
- 19 - É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica relativa a emprego de menor;

Anexo IV – Modelo de declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V – Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta atende às exigências do Edital;

Anexo VI - Modelo de declaração de conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto;

Anexo VII – Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

Anexo IX – Termo de compromisso e não divulgação.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.

4.1 - Os operadores de dados também deverão tratar os dados em observância à legislação de regência, cabendo ao Tribunal, como controlador dos dados, solicitar evidências quando entender necessário, com fundamento nos princípios da responsabilização e prestação de contas, constantes do art. 6, X, da Lei n.º 13.709/2018.

5. - O Tribunal atende aos comandos da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

8 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 - A Pregoeira, no interesse do Tribunal, poderá sanar erros ou falhas, na documentação de habilitação e proposta de preço, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes nos termos do § 2º, do art. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

10.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório.

11 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e da Pregoeira serão publicadas Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

14 - O Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, quando aplicável e nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu “**Pregão**” na página inicial do Portal de Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pregoeira: Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues

Equipe de Apoio: Marina Oliveira Marques e Cristiana Martins da Costa Canaverde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

1. OBJETO

Aquisição de materiais, ferramentas e insumos para dar suporte à realização de manutenções gerais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dividido em 5 (cinco) lotes e com entrega imediata, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os materiais estão classificados e distribuídos em 5 (cinco) lotes, de forma que cada um reúna materiais, ferramentas e/ou insumos correlatos em finalidade e/ou em segmento de fornecedores. Cada lote fica assim definido:

1.1.1. Lote 1 - Materiais civis: insumos de uso geral para pequenos consertos e reparos como pregos, parafusos, rebites, buchas, adesivos, ferramentas manuais e outros, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CATMAS
1	Adesivo de borracha de silicone transparente, tubo de 290 mL	un	12	001677594
2	Adesivo massa epóxi, caixa de 100 g	un	5	000081418
3	Arruela de pressão 1/4"	un	200	001934945
4	Arruela de pressão 3/16"	un	200	000192791
5	Arruela de pressão 3/8"	un	200	000214213
6	Arruela lisa 1/4"	un	200	001934961
7	Arruela lisa 1/8"	un	200	001934970
8	Arruela lisa 3/16"	un	200	001934988
9	Arruela lisa 3/8"	un	200	001934996
10	Broca de aço rápido 9/32"	un	10	001012398
11	Broca de aço rápido 9/64"	un	10	001073630
12	Bucha de <i>nylon</i> S10	un	200	000089362
13	Bucha de <i>nylon</i> S12	un	200	000885720
14	Bucha de <i>nylon</i> S5	un	500	000089400
15	Bucha de <i>nylon</i> S6	un	1000	000090344
16	Bucha de <i>nylon</i> S8	un	200	000228850

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CATMAS
17	Cadeado comum travamento duplo 35 mm haste curta em aço	un	2	000895105
18	Cola branca para madeira, galão de 3,6 L	un	10	001241214
19	Cola de contato para colar carpete, galão de 2,8 kg	un	5	000734900
20	Cola instantânea ("super cola") composta de éster de cianoacrilato, frasco de 20 g	un	12	001633597
21	Fio de nylon 0,70 mm, rolo de 100 m	un	4	000772500
22	Fita antiderrapante preta para piso 50 mm, rolo de 20 m	un	10	000792241
23	Fita dupla face transparente VHB 4910 19 mm, rolo de 20 m	un	30	001049232
24	Graxa lubrificante, frasco de 1 kg	un	1	001169106
25	Lâmina de serra 12" 300 mm com tarja vermelha	un	10	000751189
26	Desengripante spray, frasco de 300 mL	un	20	001572849
27	Parafuso castelo 12 mm com bucha	un	40	001691333
28	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 3,5 x 25 mm	un	100	000810282
29	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 3,8 x 19 mm	un	200	001705628
30	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,2 x 32 mm	un	100	001230565
31	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,8 x 16 mm	un	100	001705644
32	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,8 x 25 mm	un	100	000811785
33	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,8 x 38 mm	un	200	001705652
34	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,8 x 40 mm	un	200	001117033
35	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,8 x 45 mm	un	100	001348680
36	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 6,1 x 50 mm	un	100	000810304
37	Parafuso fenda panela auto atarraxante 4,8 x 25 mm	un	100	001705741
38	Parafuso fenda panela auto atarraxante 4,8 x 32 mm	un	100	001705768
39	Parafuso fenda panela auto atarraxante 4,8 x 38 mm	un	100	001705776
40	Parafuso fenda panela auto atarraxante 5,5 x 38 mm	un	100	001705784
41	Parafuso para drywall GN25 3,5 x 25 mm	un	500	001538250
42	Parafuso sextavado 1/4" x 3/4" rosca grossa	un	100	001467026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CATMAS
43	Parafuso sextavado 5/16" x 3/4" rosca grossa	un	100	001344927
44	Porca sextavada 1/4" rosca grossa	un	100	000017353
45	Porca sextavada 5/16" rosca grossa	un	100	000524026
46	Prego de aço 15 x 15 com cabeça 2,70 x 34 mm, pacote de 1 kg	un	1	001344943
47	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 10 mm	un	500	001345664
48	Rebite de repuxo em alumínio 3,8 x 8 mm	un	500	001707604
49	Rebite de repuxo em alumínio 4,0 x 12 mm	un	500	000862991
50	Rebite de repuxo em alumínio 4,8 x 10 mm	un	500	001706799
51	Aplicador de silicone profissional	un	10	000706230
52	Chave fixa (de boca) em aço cromo vanádio 12 x 13 mm	un	2	001191470
53	Chave fixa (de boca) em aço cromo vanádio 10 x 11 mm	un	2	001191462
54	Chave fixa (de boca) em aço cromo vanádio 8 x 9 mm	un	2	001191454
55	Torquês armador 12" em aço temperado	un	1	000383961
56	Martelo de unha 29 mm com cabo de madeira de 13" (330 mm)	un	2	001771035
57	Escada de abrir em alumínio de 8 degraus	un	1	001716654

1.1.2. Lote 2 - Materiais elétricos: itens para utilização em manutenções em instalações elétricas como cabos, lâmpadas, conectores, plugues, tomadas e outros; ferramentas e equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CATMAS
58	Abraçadeira de <i>nylon</i> 2,5 x 100 mm cor natural	un	500	000633607
59	Abraçadeira de <i>nylon</i> 4,6 x 202 mm cor natural	un	500	000633623
60	Abraçadeira de <i>nylon</i> 4,8 x 300 mm cor natural	un	500	001698222
61	Cabo flexível 2,5 mm ² 750 V, azul, rolo de 100 m	un	2	001150189
62	Cabo flexível 2,5 mm ² 750 V, preto, rolo de 100 m	un	2	000718360
63	Cabo flexível 2,5 mm ² 750 V, verde, rolo de 100 m	un	2	001150162
64	Canaleta Sistema X, com divisória e tampa, em PVC, 110 x 20 x 2200 mm	un	100	001451979
65	Canaleta Sistema X, com divisória e tampa, em PVC, 50 x 20 x 2200 mm	un	100	001451987
66	Contator bipolar 25 A, 220 V, 2NA	un	10	001244264
67	Contator tripolar CJX2-1810, 18 A, 220 V, 1NA	un	10	001935569

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CATMAS
68	Filtro de linha 5 tomadas, 2P+T universal, 10 A, com proteção, bivolt	un	100	001697889
69	Fita isolante 18 mm x 20 m cor preta	un	200	000726710
70	Fusível de vidro 10 A	un	50	001595440
71	Interruptor Sistema X, 1 seção, bipolar, 20 A, 250 V	un	20	001708589
72	Interruptor de embutir retangular, 1 seção, 20 A, 250 V, com tampa	un	20	001708597
73	Lâmpada LED bulbo, 12 W, E27, branco frio (6500 K), bivolt	un	500	001689274
74	Lâmpada fluorescente tubular T5, 54 W, branco frio (6500 K), bivolt	un	50	001939459
75	Lâmpada LED bulbo, 50 W, E27, branco frio (6500 K), bivolt	un	100	001722751
76	Lâmpada LED bulbo, 50 W, E40, branco frio (6500 K), bivolt	un	100	001935828
77	Lâmpada LED tubular T5, 18 W a 20 W, branco frio (6500 K), 1150-1200 mm, 50/60 Hz, bivolt	un	2000	001688693
78	Lâmpada LED tubular T8, 18 W, branco frio (6500 K), 1200 mm, 50/60 Hz, bivolt	un	2000	001688685
79	Plugue fêmea 2P+T, 10 A, 250 V	un	30	001595490
80	Plugue macho 2P+T, 10 A, 250 V	un	30	001595520
81	Receptáculo de louça, E27, 10 A, bivolt	un	20	001566571
82	Tomada Sistema X quadrada, 2P+T, 20 A, 250 V	un	200	001310623
83	Cabo tripolar PP, 3 x 2,5 mm ² , classe 5, rolo de 100 m	un	2	001595601
84	Multímetro digital profissional	un	1	001799860
85	Parafusadeira profissional bateria 20 V	un	1	001358693
86	Testador e localizador de cabos, display digital, RJ11 e RJ45, bateria 9 V	un	2	001882520
87	Testador de cabos, display em LCD, RJ11 e RJ45, bateria 9 V	un	2	001935895

1.1.3. Lote 3 - Telecomunicação e áudio: pilhas, baterias, cabos, conectores e outros, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CATMAS
88	Bateria alcalina 9V, Duracell ou de qualidade equivalente ou superior, validade mínima de 12 meses	un	30	000849529
89	Cabo UTP CAT6 4P 24AWG, caixa com 305 m	un	10	001377973
90	Conector tipo plugue XLR, fêmea, 3 pinos	un	50	001833707

91	Conector tipo plugue XLR, macho, 3 pinos	un	50	001833162
92	Extensão telefônica RJ11, macho/macho, 4 vias, preta, 5 m, padrão americano	un	100	000205842
93	Pilha alcalina AA, validade mínima de 12 meses	un	700	001253883
94	Pilha alcalina AA, Duracell ou de qualidade equivalente ou superior, validade mínima de 12 meses	un	100	001253883
95	Pilha alcalina AAA, Duracell ou de qualidade equivalente ou superior, validade mínima de 12 meses	un	530	001252097

1.1.4. Lote 4 - Hidrossanitário: kits de reparo, válvulas, metais sanitários, louças, filtros, tubos, conexões e outros, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CATMAS
96	Adesivo Cola Cuba, embalagem de 400 g	un	20	001699652
97	Adesivo para PVC com pincel aplicador, frasco de 175 g	un	10	001703668
98	Anel de vedação de borracha para esgoto 38 mm	un	20	001707809
99	Anel de vedação de borracha para vaso sanitário	un	20	001149148
100	Boia para caixa d'água 1 1/2", com haste metálica e balão em PVC	un	4	000194441
101	Bucha de redução 3/4" x 1/2", roscável, em bronze	un	5	000737062
102	Bucha para torneira de 1/2"	un	20	000032859
103	Bucha para torneira de 3/4"	un	20	000161829
104	Canopla para válvula de descarga, cromada, Hydra Luxo ou de qualidade equivalente ou superior	un	20	001338536
105	Canopla para válvula de descarga, aço inox, Docol ou de qualidade equivalente ou superior	un	20	000680303
106	Cuba de embutir, retangular, em louça branca, sem ladrão, nas medidas de 50,5 x 37,0 x 16,5 cm	un	10	001696483
107	Ducha higiênica, cromada, completa, com registro C50, rabicho e gatilho 1/2"	un	20	001546198
108	Elemento filtrante 3/4" para bebedouro de coluna Libell ou de qualidade equivalente ou superior	un	30	001201964
109	Spud para ligação de vaso sanitário	un	20	000980412
110	Fita veda rosca 18 mm, rolo de 50 m	un	20	000072729
111	Kit reparo para válvula de descarga 1 1/2" Docol ou de qualidade equivalente ou superior	un	30	000076180
112	Kit reparo para válvula de descarga 1 1/4" Docol ou de qualidade equivalente ou superior	un	30	000076201

113	Kit reparo para caixa de descarga Celite ou de qualidade equivalente ou superior	un	10	001356194
114	Mangueira flexível cromada 1/2" x 120 cm para ducha higiênica	un	20	001696491
115	Rabicho flexível em aço inox 1/2" x 40 cm para pia	un	40	000857351
116	Luva PVC 20 mm x 1/2" solda x rosca para água fria	un	5	000367753
117	Luva PVC 25 mm x 3/4" soldável LR azul para água fria	un	5	001101080
118	Luva de correr PVC 20 mm soldável para água fria	un	5	000711063
119	Luva de correr PVC 25 mm soldável para água fria	un	5	000711071
120	Massa plástica, validade mínima de 12 meses, lata com 400 g	un	12	000115835
121	Refil filtrante para purificador de água <i>Soft Everest 2</i> em 1, em polipropileno e com dupla filtragem	un	20	001280821
122	Kit reparo completo para válvula de descarga 1 1/4" compatível com Hydra	un	100	000081353
123	Kit reparo completo para válvula de descarga 1 1/4" compatível com Hydra 2550 Luxo	un	50	001338480
124	Sifão universal em polipropileno cromado com tubo extensivo	un	30	001154109
125	Torneira de jardim cromada 1/2" com bico e bucha	un	10	000997838
126	Torneira de bancada em aço inox 1/2" para cozinha, bica móvel, linha Prátika, Fabrimar ou de qualidade equivalente ou superior	un	10	001529781
127	Torneira de parede cromada 1/2" para cozinha, bica móvel, linha Prátika, Fabrimar ou de qualidade equivalente ou superior	un	10	001935577
128	Válvula de descarga para mictório automática em aço inox 1/2" e engate flexível	un	20	000706744
129	Válvula de escoamento metálica para lavatório 7/8" sem ladrão	un	10	001935615
130	Válvula de escoamento metálica para pia americana 3 1/2"	un	10	000227153

1.1.5. Lote 5 - Material de pintura: rolos, pincéis, tintas e outros, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	CATMAS
131	Aguarrás, galão de 5 L	un	5	000424293
132	Estopa, saco de 500 g	un	5	000072788
133	Lixa d'água 120	un	50	000320781
134	Massa corrida PVA, lata de 25 kg	un	2	000119881

135	Rolo para pintura de lã, antigotas, 23 cm, haste em aço, cabo em fibra	un	5	001586831
136	Rolo para pintura de lã, antigotas, 9 cm, haste em aço, cabo em fibra	un	10	001035088
137	Thinner, galão de 5 L	un	2	000516988
138	Tinta acrílica acetinada, branco gelo, parede, NBR 11702, validade mínima de 12 meses, lata de 18 L	un	5	000934925
139	Tinta acrílica fosca, concreto, piso, NBR 11702, validade mínima de 12 meses, lata de 18 L	un	5	000927295
140	Tinta látex fosca, branco gelo, parede, NBR 11702, validade mínima de 12 meses, lata de 18 L	un	1	001210327
141	Espátula para pintura em aço inox 120 mm;	un	1	001938967
142	Espátula para pintura em aço inox 80 mm;	un	1	001661507
143	Trincha 1"	un	5	000354279
144	Trincha 2"	un	5	000653330

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se em razão da necessidade de se manter os edifícios do TRIBUNAL em perfeito estado de funcionamento e conservação, com a realização de manutenções preventivas e corretivas de natureza civil, bem como em instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, redes de informática e telefonia, iluminação, subestação, caixa d'água, pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, estruturas diversas, etc.

2.2. O quantitativo de cada item foi calculado com base no estoque existente e na demanda para o período de 12 (doze) meses.

2.3. Os materiais foram divididos em lotes que possuem correlações entre si pelo tipo de fornecedor existente no mercado, com o objetivo de promover maior competitividade entre os licitantes, aumentando assim a chance de sucesso do processo licitatório.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Não será exigida a apresentação de amostras do objeto.

4.2. Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao total dos itens do objeto.

4.3. Deverão ser observadas e seguidas todas as especificações de cada material, de acordo com seu código de item de material CATMAS, as quais podem ser verificadas no Portal de Compras

do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), no módulo "Consulta", bem como as contidas nas tabelas dos itens 1.1.1 a 1.1.5 deste Termo de Referência.

4.4. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade expresso a vigorar, exceto os itens 88, 93, 94, 95, 120, 138, 139 e 140, que, por serem materiais de maior perecibilidade, a validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

4.5. Os produtos adjudicados deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a identificação de seu conteúdo, data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente.

5. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A contratação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, constituindo este Termo de Referência parte integrante.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.2. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do TRIBUNAL, localizado na Av. Raja Gabaglia, 1305, piso G1, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG.

7.3. O objeto deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da emissão do pedido de compra pelo gestor do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pelo gestor.

7.4. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. O fiscal do contrato recusará o objeto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, ou com defeito.

7.5. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, ou, na sua impossibilidade, em até 2 (dois) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, preferencialmente, de forma concomitante à entrega dos materiais pela CONTRATADA à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.6. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Será aplicada a garantia legal prevista no art. 26 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

7.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.10. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de chamado ou da retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE, ou pela assistência técnica autorizada, quando for verificada a impossibilidade de reparação in loco.

7.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo gestor do contrato.

7.12. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade da rotina de trabalhos durante a execução dos reparos.

7.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE, ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, ou de seus componentes, podendo exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.15. O fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

7.16. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.17. O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

7.18. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legislação aplicável.

7.19. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

7.20. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

7.21. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.22. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.23. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

7.24. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente as disposições constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e INMETRO, normas dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO.

8.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.3. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato.

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.

8.5. Observar o prazo mínimo de validade do objeto fornecido, conforme definido neste Termo de Referência.

8.6. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes

deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.8. Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.9. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

8.9.1. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

8.9.2. Empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

8.9.3. Reduzir resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis.

8.9.4. Utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído.

8.9.5. Observar as normas do INMETRO e da ISO 14000.

8.9.6. Implantação de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

8.10. Providenciar o recolhimento dos materiais e peças considerados inservíveis, dando a destinação adequada àqueles passíveis de reciclagem.

8.11. Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), no módulo "CAGEF", bem como mantê-lo atualizado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir, por meio do gestor/fiscal do contrato a autorização de fornecimento.

9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor.

9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Obras (CMO) do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

10.2. O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

11.1. O orçamento estimado da contratação é de R\$192.682,95 (cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme preços apurados pela Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços.

Lote	Item	Quant	Un	Especificação do Material	Mediana Unitário	Mediana Total
LOTE 1 - MATERIAIS CIVIS	1	12	un	Adesivo de borracha de silicone transparente, tubo de 290 mL	R\$ 22,90	R\$ 274,80
	2	5	un	Adesivo massa epóxi, caixa de 100 g	R\$ 12,00	R\$ 60,00
	3	200	un	Arruela de pressão 1/4"	R\$ 0,50	R\$ 100,00
	4	200	un	Arruela de pressão 3/16"	R\$ 0,475	R\$ 95,00
	5	200	un	Arruela de pressão 3/8"	R\$ 0,70	R\$ 140,00
	6	200	un	Arruela lisa 1/4"	R\$ 0,25	R\$ 50,00
	7	200	un	Arruela lisa 1/8"	R\$ 0,15	R\$ 30,00
	8	200	un	Arruela lisa 3/16"	R\$ 0,20	R\$ 40,00
	9	200	un	Arruela lisa 3/8"	R\$ 0,50	R\$ 100,00
	10	10	un	Broca de aço rápido 9/32"	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	11	10	un	Broca de aço rápido 9/64"	R\$ 7,50	R\$ 75,00
	12	200	un	Bucha de nylon S10	R\$ 0,20	R\$ 40,00
	13	200	un	Bucha de nylon S12	R\$ 0,375	R\$ 75,00
	14	500	un	Bucha de nylon S5	R\$ 0,10	R\$ 50,00
	15	1000	un	Bucha de nylon S6	R\$ 0,10	R\$ 100,00
	16	200	un	Bucha de nylon S8	R\$ 0,135	R\$ 27,00
	17	2	un	Cadeado comum travamento duplo 35 mm haste curta em aço	R\$ 31,10	R\$ 62,20
	18	10	un	Cola branca para madeira, galão de 3,6 L	R\$ 49,50	R\$ 495,00
	19	5	un	Cola de contato para colar carpete, galão de 2,8 kg	R\$ 162,59	R\$ 812,95
	20	12	un	Cola instantânea ("super cola") composta de éster de cianoacrilato, frasco de 20 g	R\$ 13,63	R\$ 163,56
	21	4	un	Fio de nylon 0,70 mm, rolo de 100 m	R\$ 20,00	R\$ 80,00

22	10	un	Fita antiderrapante preta para piso 50 mm, rolo de 20 m	R\$ 137,50	R\$ 1.375,00
23	30	un	Fita dupla face transparente VHB 4910 19 mm, rolo de 20 m	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00
24	1	un	Graxa lubrificante, frasco de 1 kg	R\$ 59,00	R\$ 59,00
25	10	un	Lâmina de serra 12" 300 mm com tarja vermelha	R\$ 13,90	R\$ 139,00
26	20	un	Desengripante spray, frasco de 300 mL	R\$ 13,295	R\$ 265,90
27	40	un	Parafuso castelo 12 mm com bucha	R\$ 6,45	R\$ 258,00
28	100	un	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 3,5 x 25 mm	R\$ 0,55	R\$ 55,00
29	200	un	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 3,8 x 19 mm	R\$ 0,28	R\$ 56,00
30	100	un	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,2 x 32 mm	R\$ 0,40	R\$ 40,00
31	100	un	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,8 x 16 mm	R\$ 0,61	R\$ 61,00
32	100	un	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,8 x 25 mm	R\$ 0,90	R\$ 90,00
33	200	un	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,8 x 38 mm	R\$ 0,96	R\$ 192,00
34	200	un	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,8 x 40 mm	R\$ 0,73	R\$ 146,00
35	100	un	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 4,8 x 45 mm	R\$ 0,77	R\$ 77,00
36	100	un	Parafuso fenda cabeça chata auto atarraxante 6,1 x 50 mm	R\$ 2,10	R\$ 210,00
37	100	un	Parafuso fenda panela auto atarraxante 4,8 x 25 mm	R\$ 1,40	R\$ 140,00
38	100	un	Parafuso fenda panela auto atarraxante 4,8 x 32 mm	R\$ 1,55	R\$ 155,00
39	100	un	Parafuso fenda panela auto atarraxante 4,8 x 38 mm	R\$ 1,50	R\$ 150,00
40	100	un	Parafuso fenda panela auto atarraxante 5,5 x 38 mm	R\$ 2,00	R\$ 200,00
41	500	un	Parafuso para <i>drywall</i> GN25 3,5 x 25 mm	R\$ 0,75	R\$ 375,00
42	100	un	Parafuso sextavado 1/4" x 3/4" rosca grossa	R\$ 0,72	R\$ 72,00
43	100	un	Parafuso sextavado 5/16" x 3/4" rosca grossa	R\$ 1,115	R\$ 111,50
44	100	un	Porca sextavada 1/4" rosca grossa	R\$ 0,30	R\$ 30,00
45	100	un	Porca sextavada 5/16" rosca grossa	R\$ 0,515	R\$ 51,50
46	1	un	Prego de aço 15 x 15 com cabeça 2,70 x 34 mm, pacote de 1 kg	R\$ 22,45	R\$ 22,45
47	500	un	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 10 mm	R\$ 0,20	R\$ 100,00
48	500	un	Rebite de repuxo em alumínio 3,8 x 8 mm	R\$ 0,35	R\$ 175,00
49	500	un	Rebite de repuxo em alumínio 4,0 x 12 mm	R\$ 0,30	R\$ 150,00

LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS	50	500	un	Rebite de repuxo em alumínio 4,8 x 10 mm	R\$ 0,55	R\$ 275,00
	51	10	un	Aplicador de silicone profissional	R\$ 35,50	R\$ 355,00
	52	2	un	Chave fixa (de boca) em aço cromo vanádio 12 x 13 mm	R\$ 13,90	R\$ 27,80
	53	2	un	Chave fixa (de boca) em aço cromo vanádio 10 x 11 mm	R\$ 12,90	R\$ 25,80
	54	2	un	Chave fixa (de boca) em aço cromo vanádio 8 x 9 mm	R\$ 9,90	R\$ 19,80
	55	1	un	Torquês armador 12" em aço temperado	R\$ 48,29	R\$ 48,29
	56	2	un	Martelo de unha 29 mm com cabo de madeira de 13" (330 mm)	R\$ 53,68	R\$ 107,36
	57	1	un	Escada de abrir em alumínio de 8 degraus	R\$ 324,49	R\$ 324,49
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 11.177,40
	58	500	un	Abraçadeira de nylon 2,5 x 100 mm cor natural	R\$ 0,1750	R\$ 87,50
	59	500	un	Abraçadeira de nylon 4,6 x 202 mm cor natural	R\$ 0,45	R\$ 225,00
	60	500	un	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm cor natural	R\$ 0,80	R\$ 400,00
	61	2	un	Cabo flexível 2,5 mm² 750 V, azul, rolo de 100 m	R\$ 229,00	R\$ 458,00
	62	2	un	Cabo flexível 2,5 mm² 750 V, preto, rolo de 100 m	R\$ 229,00	R\$ 458,00
	63	2	un	Cabo flexível 2,5 mm² 750 V, verde, rolo de 100 m	R\$ 224,50	R\$ 449,00
	64	100	un	Canaleta Sistema X, com divisória e tampa, em PVC, 110 x 20 x 2200 mm	R\$ 9,45	R\$ 945,00
	65	100	un	Canaleta Sistema X, com divisória e tampa, em PVC, 50 x 20 x 2200 mm	R\$ 8,90	R\$ 890,00
	66	10	un	Contator bipolar 25 A, 220 V, 2NA	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
	67	10	un	Contator tripolar CJX2-1810, 18 A, 220 V, 1NA	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	68	100	un	Filtro de linha 5 tomadas, 2P+T universal, 10 A, com proteção, bivolt	R\$ 39,25	R\$ 3.925,00
	69	200	un	Fita isolante 18 mm x 20 m cor preta	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
	70	50	un	Fusível de vidro 10 A	R\$ 6,75	R\$ 337,50
	71	20	un	Interruptor Sistema X, 1 seção, bipolar, 20 A, 250 V	R\$ 46,00	R\$ 920,00
	72	20	un	Interruptor de embutir retangular, 1 seção, 20 A, 250 V, com tampa	R\$ 26,15	R\$ 523,00
	73	500	un	Lâmpada LED bulbo, 12 W, E27, branco frio (6500 K), bivolt	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
	74	50	un	Lâmpada fluorescente tubular T5, 54 W, branco frio (6500 K), bivolt	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00

	75	100	un	Lâmpada LED bulbo, 50 W, E27, branco frio (6500 K), bivolt	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
	76	100	un	Lâmpada LED bulbo, 50 W, E40, branco frio (6500 K), bivolt	R\$ 85,25	R\$ 8.525,00
	77	2000	un	Lâmpada LED tubular T5, 18 W a 20 W, branco frio (6500 K), 1150-1200 mm, 50/60 Hz, bivolt	R\$ 23,395	R\$ 46.790,00
	78	2000	un	Lâmpada LED tubular T8, 18 W, branco frio (6500 K), 1200 mm, 50/60 Hz, bivolt	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
	79	30	un	Plugue fêmea 2P+T, 10 A, 250 V	R\$ 7,65	R\$ 229,50
	80	30	un	Plugue macho 2P+T, 10 A, 250 V	R\$ 5,70	R\$ 171,00
	81	20	un	Receptáculo de louça, E27, 10 A, bivolt	R\$ 5,00	R\$ 100,00
	82	200	un	Tomada Sistema X quadrada, 2P+T, 20 A, 250 V	R\$ 12,625	R\$ 2.525,00
	83	2	un	Cabo tripolar PP, 3 x 2,5 mm², classe 5, rolo de 100 m	R\$ 922,9700	R\$ 1.845,94
	84	1	un	Multímetro digital profissional	R\$ 311,50	R\$ 311,50
	85	1	un	Parafusadeira profissional bateria 20 V	R\$ 436,67	R\$ 436,67
	86	2	un	Testador e localizador de cabos, display digital, RJ11 e RJ45, bateria 9 V	R\$ 147,45	R\$ 294,90
	87	2	un	Testador de cabos, display em LCD, RJ11 e RJ45, bateria 9 V	R\$ 1.113,92	R\$ 2.227,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2						R\$ 102.900,35
LOTE 3 - TELECOMUNICAÇÃO E ÁUDIO	88	30	un	Bateria alcalina 9V, Duracell ou de qualidade equivalente ou superior, validade mínima de 12 meses	R\$ 22,90	R\$ 687,00
	89	10	un	Cabo UTP CAT6 4P 24AWG, caixa com 305 m	1.416,237	R\$ 14.162,37
	90	50	un	Conector tipo plugue XLR, fêmea, 3 pinos	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00
	91	50	un	Conector tipo plugue XLR, macho, 3 pinos	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00
	92	100	un	Extensão telefônica RJ11, macho/macho, 4 vias, preta, 5 m, padrão americano	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
	93	700	un	Pilha alcalina AA, validade mínima de 12 meses	R\$ 5,375	R\$ 3.762,50
	94	100	un	Pilha alcalina AA, Duracell ou de qualidade equivalente ou superior, validade mínima de 12 meses	R\$ 8,45	R\$ 845,00
	95	530	un	Pilha alcalina AAA, Duracell ou de qualidade equivalente ou superior, validade mínima de 12 meses	R\$ 2,00	R\$ 1.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3						R\$ 25.402,87

LOTE 4 - HIDROSSANITÁRIO

96	20	un	Adesivo Cola Cuba, embalagem de 400 g	R\$ 31,00	R\$ 620,00
97	10	un	Adesivo para PVC com pincel aplicador, frasco de 175 g	R\$ 19,40	R\$ 194,00
98	20	un	Anel de vedação de borracha para esgoto 38 mm	R\$ 1,50	R\$ 30,00
99	20	un	Anel de vedação de borracha para vaso sanitário	R\$ 10,90	R\$ 218,00
100	4	un	Boia para caixa d'água 1 1/2", com haste metálica e balão em PVC	R\$ 261,51	R\$ 1.046,04
101	5	un	Bucha de redução 3/4" x 1/2", roscável, em bronze	R\$ 6,30	R\$ 31,50
102	20	un	Bucha para torneira de 1/2"	R\$ 1,00	R\$ 20,00
103	20	un	Bucha para torneira de 3/4"	R\$ 1,00	R\$ 20,00
104	20	un	Canopla para válvula de descarga, cromada, Hydra Luxo ou de qualidade equivalente ou superior	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
105	20	un	Canopla para válvula de descarga, aço inox, Docol ou de qualidade equivalente ou superior	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
106	10	un	Cuba de embutir, retangular, em louça branca, sem ladrão, nas medidas de 50,5 x 37,0 x 16,5 cm	R\$ 268,37	R\$ 2.683,70
107	20	un	Ducha higiênica, cromada, completa, com registro C50, rabicho e gatilho 1/2"	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
108	30	un	Elemento filtrante 3/4" para bebedouro de coluna Libell ou de qualidade equivalente ou superior	R\$ 65,52	R\$ 1.965,60
109	20	un	Spud para ligação de vaso sanitário	R\$ 5,90	R\$ 118,00
110	20	un	Fita veda rosca 18 mm, rolo de 50 m	R\$ 8,44	R\$ 168,80
111	30	un	Kit reparo para válvula de descarga 1 1/2" Docol ou de qualidade equivalente ou superior	R\$ 83,45	R\$ 2.503,50
112	30	un	Kit reparo para válvula de descarga 1 1/4" Docol ou de qualidade equivalente ou superior	R\$ 85,95	R\$ 2.578,50
113	10	un	Kit reparo para caixa de descarga Celite ou de qualidade equivalente ou superior	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
114	20	un	Mangueira flexível cromada 1/2" x 120 cm para ducha higiênica	R\$ 39,00	R\$ 780,00
115	40	un	Rabicho flexível em aço inox 1/2" x 40 cm para pia	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
116	5	un	Luva PVC 20 mm x 1/2" solda x rosca para água fria	R\$ 0,88	R\$ 4,40
117	5	un	Luva PVC 25 mm x 3/4" soldável LR azul para água fria	R\$ 0,98	R\$ 4,90
118	5	un	Luva de correr PVC 20 mm soldável para água fria	R\$ 10,1750	R\$ 50,88
119	5	un	Luva de correr PVC 25 mm soldável para água fria	R\$ 9,975	R\$ 49,88

	120	12	un	Massa plástica, validade mínima de 12 meses, lata com 400 g	R\$ 14,65	R\$ 175,80
	121	20	un	Refil filtrante para purificador de água <i>Soft Everest 2</i> em 1, em polipropileno e com dupla filtragem	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
	122	100	un	Kit reparo completo para válvula de descarga 1 1/4" compatível com Hydra	R\$ 90,90	R\$ 9.090,00
	123	50	un	Kit reparo completo para válvula de descarga 1 1/4" compatível com Hydra 2550 Luxo	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
	124	30	un	Sifão universal em polipropileno cromado com tubo extensivo	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
	125	10	un	Torneira de jardim cromada 1/2" com bico e bucha	R\$ 39,90	R\$ 399,00
	126	10	un	Torneira de bancada em aço inox 1/2" para cozinha, bica móvel, linha Prátika, Fabrimar ou de qualidade equivalente ou superior	R\$ 278,90	R\$ 2.789,00
	127	10	un	Torneira de parede cromada 1/2" para cozinha, bica móvel, linha Prátika, Fabrimar ou de qualidade equivalente ou superior	R\$ 278,90	R\$ 2.789,00
	128	20	un	Válvula de descarga para mictório automática em aço inox 1/2" e engate flexível	R\$ 169,74	R\$ 3.394,80
	129	10	un	Válvula de escoamento metálica para lavatório 7/8" sem ladrão	R\$ 21,00	R\$ 210,00
	130	10	un	Válvula de escoamento metálica para pia americana 3 1/2"	R\$ 29,00	R\$ 290,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4						R\$ 46.705,30
LOTE 5 - MATERIAL DE PINTURA	131	5	un	Aguarrás, galão de 5 L	R\$ 122,25	R\$ 611,25
	132	5	un	Estopa, saco de 500 g	R\$ 12,45	R\$ 62,25
	133	50	un	Lixa d'água 120	R\$ 2,50	R\$ 125,00
	134	2	un	Massa corrida PVA, lata de 25 kg	R\$ 71,00	R\$ 142,00
	135	5	un	Rolo para pintura de lã, antigotas, 23 cm, haste em aço, cabo em fibra	R\$ 32,5248	R\$ 162,62
	136	10	un	Rolo para pintura de lã, antigotas, 9 cm, haste em aço, cabo em fibra	R\$ 13,84	R\$ 138,40
	137	2	un	Thinner, galão de 5 L	R\$ 122,90	R\$ 245,80
	138	5	un	Tinta acrílica acetinada, branco gelo, parede, NBR 11702, validade mínima de 12 meses, lata de 18 L	R\$ 503,5750	R\$ 2.517,88
	139	5	un	Tinta acrílica fosca, concreto, piso, NBR 11702, validade mínima de 12 meses, lata de 18 L	R\$ 406,00	R\$ 2.030,00

140	1	un	Tinta látex fosca, branco gelo, parede, NBR 11702, validade mínima de 12 meses, lata de 18 L	R\$ 364,08	R\$ 364,08
141	1	un	Espátula para pintura em aço inox 120 mm;	R\$ 22,00	R\$ 22,00
142	1	un	Espátula para pintura em aço inox 80 mm;	R\$ 12,50	R\$ 12,50
143	5	un	Trincha 1"	R\$ 4,90	R\$ 24,50
144	5	un	Trincha 2"	R\$ 7,75	R\$ 38,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					R\$ 6.497,03
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 192.682,95

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O desembolso se fará mediante rubrica das dotações orçamentárias:

1021 01 122 746 2009 0001 339030 05 0 10 1
1021 01 122 746 2009 0001 339030 15 0 10 1
1021 01 122 746 2009 0001 339030 16 0 10 1
1021 01 122 746 2009 0001 339030 17 0 10 1
1021 01 122 746 2009 0001 339030 19 0 10 1
1021 01 122 746 2009 0001 339030 20 0 10 1
1021 01 122 746 2009 0001 339030 22 0 10 1
1021 01 122 746 2009 0001 339030 24 0 10 1
1021 01 122 746 2009 0001 339030 27 0 10 1
1021 01 122 746 2009 0001 449052 10 0 10 1
1021 01 122 746 2009 0001 449052 25 0 10 1

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal/gestor do contrato.

13.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4. O gestor/fiscal e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.5. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

13.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13.9. O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda (IR), quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (PIS, COFINS e CSLL).

14. REAJUSTAMENTO

14.1. O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

14.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.4. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do

orçamento estimado elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.

14.5. O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

15.1.1. Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, observados os limites previstos neste item.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual 45.902/2012, e art. 12 da Resolução 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto contratado.

15.2. A sanção prevista no subitem 15.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3. A sanção prevista no subitem 15.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021:

15.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

15.4.2. 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.

15.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia.

15.4.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

15.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

15.9. O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

15.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

15.11. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

15.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei 14.133/ 2021.

15.13. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940).

15.14. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei 14.133/2021, e Resolução 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

15.16. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados

como atos lesivos no art. 5º da Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.18. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual 13.994/2001.

15.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei 14.133/2021.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, considera-se a Contratante Controladora e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pela Controladora.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei 13.709/2018, ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste contrato.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea "f", do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente:

- (i) a descrição dos dados envolvidos;
- (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e
- (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. A CONTRATANTE se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

Objeto:

Lote arrematado:	
Valor total:	
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante : Nome:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Preços unitários:

ITEM	Descrição	Quant.	Unidade de medida	Valor (R\$)
01				

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA
A EMPREGO DE MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- ☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

(☐) **Microempresa, ME** ou (☐) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

(☐) Declaro que a sociedade possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

A **[inserir]**, neste ato representada por **[inserir]**, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **TRIBUNAL**.

Desse modo, o **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o **RESPONSÁVEL** se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação pactual, o **RESPONSÁVEL** se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O **RESPONSÁVEL** se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato.

O **RESPONSÁVEL** se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.

Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015 do **TRIBUNAL**, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____